

Processo n.: @REC 22/00382442

Assunto: Recurso de Reexame contra a Decisão n. 484/2022, exarada no Processo n. @REP-20/00318996

Interessado: Armindo Sesar Tassi

Procurador: Fernando Rodrigo da Rosa

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Massaranduba

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 62/2024

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Dar provimento parcial ao Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 contra a Decisão n. 484/2022, exarada na sessão ordinária virtual iniciada em 11/05/2022, nos autos do Processo n. @REP-20/00318996, para:

1.1. cancelar a multa constante do item 4.3, mantendo-se na íntegra os demais itens da deliberação.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado retronominado, ao procurador constituído nos autos e à Prefeitura Municipal de Massaranduba.

Ata n.: 6/2024

Data da Sessão: 28/02/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC